

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021

A Prefeitura de Muriaé, por meio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, torna público, para conhecimento de todos os agentes da cadeia produtiva do Turismo de Muriaé, que estarão abertas as inscrições de propostas de interesse turístico, a serem apoiadas com recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e apreciadas pela Comissão Técnica de Turismo – CTTur nos termos das disposições previstas na Lei Municipal nº 5.023, de 12 de agosto de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.585, de 06 de dezembro de 2017 e Lei Complementar nº 5.833, de 12 de junho de 2019 e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas de interesse turístico para a cidade Muriaé e seus distritos que tenham como objetivo desenvolver, estimular e fomentar o setor, com foco em um dos segmentos/ áreas abaixo especificadas:

- I. Ecoturismo
- II. Turismo de Esportes e de Aventura
- III. Turismo Rural
- IV. Turismo Cultural
- V. Gastronomia

1.1.1 Para efeitos deste Edital entende-se que:

a) Ecoturismo é um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentivando a sua conservação e a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, com vistas à promoção do bem-estar das populações.

b) Turismo de Esportes e de Aventura compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades esportivas e de aventura, em especial, aquelas de caráter recreativo e não competitivo que ocorrem em meio natural.

c) Turismo Rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural de uma comunidade.

d) Turismo Cultural engloba atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura.

e) Gastronomia abrange, dentro do segmento de Turismo Cultural, ações que colocam em evidência a culinária local/ tradicional, como as bebidas, os temperos e os materiais usados na alimentação e, em geral, os aspectos culturais a ela associados.

1.2 O proponente deverá optar por apenas um segmento/ área, ficando a seu critério aquela mais adequada ao perfil da sua proposta.

1.3 Além dos segmentos/ áreas acima descritas, sugerem-se como **linhas de ação** para as propostas a serem apresentadas, as que seguem elencadas no Anexo I deste Edital.

1.4 Propostas que não se enquadrem em nenhum segmento/ área previsto neste Edital, de acordo com o julgamento e entendimento da CTTur, serão desclassificadas.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este Edital o valor de R\$49.176,85 (quarenta e nove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FUNDARTE.

2.1.1 As despesas decorrentes do presente Edital, oriundas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.695.0011.2.647 3390.31.00 96

2.1.2 O montante financeiro previsto acima poderá ser alterado, em virtude de eventual complementação orçamentária ao FUMTUR no biênio 2021-2022.

3 DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

3.1 O valor líquido que o proponente premiado irá receber será de R\$8.000,00 (oito mil reais), considerando a proposta melhor pontuada em cada um dos segmentos/área indicados no item 1.1 deste Edital.

3.2 A FUNDARTE fará a retenção do imposto de renda de acordo com os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

3.3 O valor líquido do prêmio será repassado em parcela única, em conta aberta exclusivamente para a movimentação financeira do projeto, em nome do proponente.

3.4 O valor da retenção está sujeito à alteração, caso haja mudanças na legislação vigente.

3.5 O valor do prêmio deverá ser utilizado unicamente para a execução de despesas concernentes ao objeto da proposta apresentada, pertinentes ao Edital, sempre buscando o melhor custo/ benefício.

4 DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer ao incentivo financeiro deste Edital agentes da cadeia produtiva do Turismo, residentes em Muriaé por, no mínimo, 1 (um) ano que sejam:

a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;

b) grupos ou coletivos: agrupamento de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, e que seja representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.

4.2 Só poderão participar deste Edital proponentes que estejam registrados no **Cadastro Municipal de Turismo 2021**, mantido pela FUNDARTE, sob pena de inabilitação da proposta inscrita.

4.2.1 Os empreendedores deverão efetuar o cadastro no site da FUNDARTE, pelo endereço <https://www.fundartemuriae.com.br/cadturismo/>

4.2.2 Só serão validados os cadastros efetuados no corrente ano.

4.3 A responsabilidade pelo conteúdo e execução do projeto pelo proponente é pessoal e intransferível, não podendo ser delegada a terceiros em nenhuma hipótese.

4.4 Os projetos beneficiados pelo presente Edital deverão ser executados no município de Muriaé.

5 DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, seja qual for o segmento/ área pretendido.

5.1.1 Caso o proponente inscreva mais de 01 (uma) proposta e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última proposta inscrita será considerada.

5.1.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser encaminhado via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, no endereço eletrônico projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br informando o número de protocolo da proposta, identificação do proponente e o título da proposta.

5.2 Em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada.

5.3 Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente ou do mesmo núcleo de profissionais.

5.3.1 Serão consideradas, nesta situação, as propostas que apresentarem um mesmo grupo de profissionais ou a maioria de seus membros, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento), para sua execução.

5.3.2 Caso seja verificada esta situação, será considerada a última proposta inscrita e as demais serão inabilitadas.

5.3.3 Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos cadastrais do proponente e dos membros de equipe (se for o caso) apresentados no formulário de inscrição.

6 DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O período de inscrição das propostas será de 21 de setembro a 20 de outubro de 2021.

6.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br/edital e na plataforma <https://PROSAS.com.br/editais>

6.2.1 Dúvidas pertinentes ao Edital poderão ser encaminhadas pelo correio eletrônico no endereço: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br

6.2.2 Dúvidas pertinentes à plataforma de inscrições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contato@prosas.com.br

6.3 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma digital online, disponível no seguinte sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/editais>

6.3.1 Para realizar a inscrição de proposta de interesse turístico neste Edital, o proponente, inscrito no Cadastro Municipal de Turismo 2021, deverá possuir uma conta gratuita de “empreendedor” no seguinte sítio eletrônico: <https://PROSAS.com.br/empreendedores>

6.3.1.1 As propostas devem ser inscritas no perfil do próprio empreendedor, sob pena de inabilitação.

6.3.1.2 As propostas inscritas na plataforma PROSAS por proponentes não cadastrados no Cadastro Municipal de Turismo 2021 também serão consideradas inabilitadas.

6.3.2 É de inteira responsabilidade do proponente realizar a inscrição de sua proposta dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação N° 001/2021 na Plataforma PROSAS.

6.3.3 As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 20 de outubro de 2021, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.

6.3.4 Não serão aceitas inscrições em modo rascunho, sendo validada a proposta somente com o número do protocolo gerado pela plataforma PROSAS.

6.3.5 A plataforma on-line para inscrições interromperá o recebimento de propostas após o horário limite estabelecido no item anterior.

6.4 Após a inscrição da proposta não será permitido anexar novos documentos ou informes, a não ser aqueles solicitados pela FUNDARTE ou pela CTTur a título de diligência ou esclarecimento.

6.5 A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário on-line de Inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas.

6.6 Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição.

6.7 Não serão aceitas inscrições de propostas em formato impresso.

6.8 Os formulários anexos não deverão ser preenchidos à mão.

6.9 No ato da inscrição, todas as propostas receberão um número de protocolo que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

7 DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL DO EMPREENDEDOR E MEMBROS DE EQUIPE

7.1 Serão exigidos, no ato da inscrição, os seguintes documentos cadastrais do proponente:

I. Pessoa Física:

- a)** documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- b)** cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c)** comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
- d)** comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do empreendedor e expedido nos últimos 90 (noventa) dias;
- e)** caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XI deste Edital);

II. Grupos ou Coletivos:

- a)** declaração de representação, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital.
- b)** documento de identidade do representante do grupo ou coletivo (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- c)** cadastro de pessoa física – CPF do representante do grupo ou coletivo, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- d)** comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo, como prova de residência no município por, no mínimo, um período de 01 (um) ano;
- e)** comprovante de residência em Muriaé, emitido em nome do representante do grupo ou coletivo e expedido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar além dos seus documentos: comprovante de residência, cópia simples do documento de identidade e declaração de corresidente, todos em nome do terceiro com quem reside, atestando o compartilhamento de moradia (vide modelo no Anexo XI deste Edital);

7.2 Serão exigidos, no ato de inscrição, os seguintes documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver):

- a) documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, etc.);
- b) cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios na plataforma PROSAS, incluindo os dados da proposta, os dados cadastrais completos do proponente e dos membros de equipe (se houver), as perguntas do formulário de inscrição, bem como o campo de informações complementares, se for o caso.

a) dados da proposta

- nome do projeto;
- descrição do projeto;
- imagens de perfil e de capa;
- valor solicitado;
- local de realização;
- área de atuação.

b) perguntas do formulário de inscrição

- identificação do proponente (se representante de coletivo, informar também o nome do grupo);
- documento de identificação do proponente;
- CPF do proponente;
- endereço do proponente (se o coletivo tiver sede própria, informar também o endereço completo do local);
- e-mail do proponente;
- telefone do proponente;
- segmento/ área da proposta, conforme item 1.1 deste Edital;
- justificativa do projeto;
- objetivos do projeto (gerais e específicos);
- detalhamento do projeto;
- local de realização;
- data ou período de realização;
- público-alvo;

- cronograma de ações;
- sustentabilidade e impacto ambiental;
- acessibilidade ao público;
- resultados esperados e desdobramentos;
- plano de mídia;
- equipe do projeto (composição da equipe que trabalhará no projeto e suas respectivas funções).

c) dados complementares (arquivos e documentos conforme o segmento/ área da proposta que possam colaborar para apresentação mais detalhada do projeto).

9 DOS DOCUMENTOS E ANEXOS

9.1 Devem constar na proposta enviada os documentos cadastrais obrigatórios e arquivos abaixo relacionados:

- a) documentos cadastrais do proponente, conforme item 7.1 deste Edital;
- b) formulário de currículo do proponente, com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital);
- c) documentos cadastrais dos membros de equipe (se houver), conforme item 7.2 deste Edital;
- d) formulário de currículo dos membros de equipe (se houver), com as devidas comprovações (vide Anexo IV deste Edital);
- e) formulário da planilha orçamentária, conforme Anexo V deste Edital;
- f) formulário de plano de capacitação (se houver), conforme Anexo VI deste Edital;
- g) formulário de plano de pesquisa (se couber), conforme Anexo VII deste Edital;
- h) formulário de realização de eventos (se couber), conforme Anexo VIII deste Edital;
- i) declaração de cumprimento ao disposto no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal, conforme Anexo XIV deste Edital;
- j) declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme Anexos XV e XVI deste Edital;
- k) termo de anuência de uso de espaço (se couber), conforme o modelo constante no Anexo XII deste Edital;
- l) termo de voluntariado, no caso de prestação de serviços não remunerados por membro(s) de equipe, conforme modelo constante no Anexo XIII deste Edital;
- m) outros documentos ou informes complementares que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto (anexos opcionais), tais como *links* de internet em geral, vídeos e aqueles elencados no Anexo II deste Edital.

9.2 Serão considerados como documentos comprobatórios da atuação do proponente e membros de equipe: *clipping*, fotografias, certificados, peças gráficas, matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais.

9.2.1 Recomenda-se como limites máximos de páginas para cada dossiê: 10 (dez) páginas para o empreendedor e 02 (duas) páginas para cada integrante da equipe do projeto.

9.3 Os formulários anexos deste Edital deverão ser devidamente preenchidos de modo off-line, ou seja, o proponente deverá fazer *download* dos arquivos, preenchê-los digitalmente, salvando-os em pasta específica do seu computador e impressos, se necessário, assinados, para, posteriormente, serem anexados aos campos definidos para tanto, por meio da plataforma PROSAS.

9.3.1 Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato JPG e PDF, respectivamente.

9.3.2 O formulário da planilha orçamentária deverá ser anexado em formato Excel (arquivo XML) ou arquivo PDF.

9.3.3 O acesso ao conteúdo dos *links* dos arquivos virtuais anexados deverá estar em modo público, sem proteção de senha.

9.3.4 A manutenção dos conteúdos dos *links* disponibilizados, bem como a sua integridade, é de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.3.5 Os *links* com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.

9.4 No caso de o projeto implicar liberação de direitos autorais, deverá ser apresentada, no ato da inscrição, no campo de informações complementares, a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos (exemplo: ECAD, SBAT, etc.), além de constar na planilha orçamentária a previsão para seu pagamento, quando for o caso.

9.5 No caso de propostas de formato virtual/ audiovisual, deverão ser apresentados documentos que provem a concordância de cessão de direitos de voz e imagem dos envolvidos no projeto, conforme modelo constante no Anexo XVIII deste Edital.

9.6 O proponente deverá, ainda, na hipótese do item 9.5, autorizar a cessão e transferência para a FUNDARTE, sem ônus, dos direitos autorais do produto audiovisual do projeto, conforme modelo constante no Anexo XIX deste Edital.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedada a participação de pessoa jurídica com e sem fins lucrativos neste Edital.

10.2 É vedada a participação de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, neste Edital.

10.3 É vedada a inscrição de propostas cujo conteúdo seja caracterizado como criminoso ou de discriminação de raça, gênero, etnia, credo e congêneres.

10.3.1 Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença de conteúdo preconceituoso ou criminoso, o projeto será desclassificado ou terá sua prestação de contas rejeitada, devendo a FUNDARTE tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis e presentes na legislação vigente.

10.4 É vedada a concessão da premiação à proposta sem interesse público, restrita a circuitos privados, excetuadas aquelas abertas à visitação pública.

10.5 É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza com o recurso do prêmio:

- a) em benefício de servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do município, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- b) em favor de clubes e associações de servidores públicos ou entidades congêneres;
- c) referentes à compra de passagens aéreas em primeira classe ou classe executiva;

d) com itens de custo genéricos, incoerentes com a natureza da proposta e/ou que não contenham relação com o objeto do projeto.

11 DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Não poderão ser proponentes diretos ou membros da equipe proponente:

- a) agentes políticos do município, servidores públicos municipais, inclusive da FUNDARTE, em exercício, bem como empresas ou organizações de que sejam membros ou sócios e pessoas a eles ligados por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;
- b) entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de Governo;
- c) membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR que tenham participação direta na seleção de propostas ou atividades congêneres;
- d) membros da CTTur;
- e) pessoas físicas contratadas através de empresas terceirizadas que mantenham contrato ou convênio ativo com a Prefeitura de Muriaé, assim como seus membros ou sócios e pessoas a eles ligadas por matrimônio e parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

12 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas inscritas neste Edital serão analisadas pela FUNDARTE e pela CTTur, considerando-se as seguintes fases:

I – Habilitação, pela FUNDARTE;

II – Análise técnica, pela CTTur.

12.1.1 A primeira etapa consiste na análise sistemática, por servidores técnicos indicados pela FUNDARTE, dos requisitos e documentação obrigatória exigidos neste Edital.

12.1.2 São procedimentos de análise concernentes à primeira etapa de avaliação das propostas:

- a) verificação e validação do registro do proponente no Cadastro Municipal de Turismo 2021;
- b) conferência da documentação e anexos obrigatórios, em conformidade com os itens 7 e 9 deste Edital;
- c) verificação das condições e limites de participação estabelecidas no item 5.3;
- d) verificação das hipóteses de vedação previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3;
- e) verificação das hipóteses de impedimento previstas no item 11.

12.1.2.1 As propostas cujos cadastros não tenham sido registrados ou validados serão consideradas inabilitadas, sem direito à pré-análise documental.

12.1.2.2 Serão diligenciadas as propostas que não apresentarem, no formulário de inscrição on-line da Plataforma PROSAS, os documentos cadastrais, formulários e anexos obrigatórios deste Edital.

12.1.2.3 Também serão diligenciadas as propostas cujos arquivos obrigatórios encontrem-se ilegíveis, incompletos ou não assinados, quando for este o caso.

12.1.3 Os proponentes terão até 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município para responder às diligências da primeira fase de análise das propostas e complementar a documentação exigida, se for o caso, sob protocolo, no Setor de Projetos da FUNDARTE, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inabilitação.

12.1.4 A segunda etapa de avaliação das propostas compreende:

- a) validação das propostas habilitadas que tenham interesse ao Setor Turístico;
- b) análise técnica das propostas habilitadas:
 - adequação do objeto e enquadramento da proposta no segmento/ área indicado, em conformidade com o item 1 deste Edital e seus subitens;
 - verificação das hipóteses de vedação previstas nos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital;
- c) decisão acerca do mérito das propostas habilitadas, com atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no item 13 deste Edital.

12.2 Caberá à FUNDARTE prestar apoio técnico à CTTur nas eventuais dúvidas no julgamento das propostas.

12.3 A CTTur, através de pedido fundamentado, poderá solicitar pareceres técnicos de peritos, com comprovada experiência na área de atuação da proposta em análise, para dirimir eventuais dúvidas técnicas, se for o caso.

13 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

13.1 A CTTur avaliará as propostas habilitadas de acordo com os seguintes quesitos e pontuação:

CRITÉRIOS E ASPECTOS DE ANÁLISE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ADEQUAÇÃO, CONCEITO E CONTEÚDO DA PROPOSTA		Até 3,0 PONTOS
a	Qualidade da redação do projeto, entendida como a consistência (clareza e coerência) entre o conceito (interesse turístico do objeto), seus objetivos e justificativa, conforme o segmento/ área pretendida.	2,0 pontos
b	Enquadramento da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Turismo.	0,5 ponto
c	Avaliação da abrangência territorial da proposta e adequação para o seu público beneficiário.	0,5 ponto
2. RELEVÂNCIA E CONTRIBUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA PROPOSTA		Até 4,0 PONTOS
d	Proposta de interesse público, cujo detalhamento de ações apresenta potencial para impactar o Setor Turístico local.	1,0 ponto
e	Capacidade de incentivar o empreendedorismo na cadeia produtiva do Turismo, criando oportunidades de desenvolvimento de projetos futuros.	1,0 ponto
f	Relevância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da cadeia produtiva ligada ao Turismo (produtos e serviços).	1,0 ponto
g	Apresentação de estratégias eficazes de alcance do público-alvo para sua efetiva participação nas ações propostas, valorizando a formação de mão de obra local e a identidade territorial.	1,0 ponto
3. VIABILIDADE E POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA		Até 3,0 PONTOS
h	Exequibilidade da proposta de acordo com o cronograma de ações, previsão de despesas e recursos (humanos, materiais e infraestruturais) apresentados.	1,0 ponto
i	Informes e documentos que demonstram a capacidade de realizar, com êxito, as ações propostas (histórico de formação/ atuação do proponente e membros de equipe).	1,0 ponto
j	Perspectiva de manutenção, continuidade, sustentabilidade ambiental e de autossustentação do objeto da proposta ao longo do tempo.	1,0 ponto
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 pontos

13.2 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) ponto em qualquer um dos aspectos de análise constantes no item 13.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.3 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “1”;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “2”;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “3”.

13.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerado como critério o proponente de idade mais elevada.

14 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, atingirem a nota mínima de 7,0 (sete pontos), considerando-se os critérios e aspectos de análise do item 13 deste Edital.

14.2 Os projetos não aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não atingirem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos de acordo com os critérios e aspectos de análise do item 13 deste Edital.

14.3 Os projetos classificados serão aqueles que atingirem a melhor pontuação dentro de cada segmento/ área indicada no item 1 deste Edital.

14.4 Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.

14.5 As propostas suplentes poderão ser premiadas caso ocorra a desistência, desclassificação ou inabilitação de proponentes já classificados, respeitando-se os limites orçamentários previstos nos itens 2 e 3 deste Edital.

14.6 Também serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e requisitos do item 1 deste Edital.

14.7 Também serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses previstas nos subitens 10.4 e 10.5 deste Edital.

14.8 Fica permitido o remanejamento dos recursos entre os segmentos/ áreas, caso não haja número suficiente de projetos aprovados, classificando-se os mais bem pontuados.

14.9 Caso ocorra desistência por parte do beneficiário de projeto contemplado, a mesma deverá ser comunicada por escrito à CTTur que decidirá sobre a aplicação dos recursos que seriam destinados ao projeto em questão.

14.10 Fica reservado o direito à CTTur, na hipótese de não haver proposta de interesse turístico concorrente com qualidade técnica suficiente para receber o prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

15 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

15.1 A relação das propostas habilitadas, diligenciadas e/ou inabilitadas na primeira fase de análise será publicada no dia 28 de outubro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes; os motivos da inabilitação (se for o caso) e as diligências (se for o caso).

15.1.1 As propostas diligenciadas terão até 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado de pré-análise, para protocolarem no Setor de Projetos da FUNDARTE os documentos exigidos para complementação ou correção.

15.2 O resultado preliminar da etapa de habilitação será publicado no dia 05 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando: o número de protocolo dos projetos, o título do projeto; o nome de seus proponentes e os motivos da inabilitação (se for o caso).

15.3 O prazo para interposição de recursos relativos a não habilitação das propostas será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da referida fase.

15.4 O resultado final da fase de habilitação das propostas será publicado no dia 11 de novembro de 2021.

15.5 O resultado preliminar de classificação deste Edital será publicado no dia 22 de novembro de 2021 no Diário Oficial do Município e no site oficial da FUNDARTE, informando:

- a) o número de protocolo das propostas aprovadas (classificadas e suplentes) seguido do nome dos projetos e de seus proponentes e pontuação, em ordem de classificação;
- b) o número de protocolo das propostas não aprovadas seguido do nome dos projetos e de seus proponentes e pontuação;
- c) o número de protocolo das propostas desclassificadas seguido do nome dos projetos e de seus proponentes, pontuação, informando os motivos da desclassificação.

15.6 Caberá interposição de recursos do resultado preliminar de classificação em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação.

15.7 Os pedidos de recurso de ambas as fases deverão ser fundamentados em formulário próprio, cujo modelo segue no Anexo IX deste Edital e encaminhados, exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico: projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br, considerando-se o que foi apresentado no projeto analisado e nota atribuída pela CTTur.

15.7.1 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os que forem interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo ou via correios.

15.7.2 Não caberá a inclusão ou correção de novas informações ou documentos pendentes para complementação na interposição do recurso.

15.8 O resultado do recurso será enviado, individualmente, para o e-mail do proponente e publicado em ata no site oficial da FUNDARTE.

15.9 O resultado final deste Edital, considerando-se os recursos aceitos e providos, será publicado no dia 30 de novembro de 2021, pela FUNDARTE, no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br e também no Diário Oficial do Município, informando: o número de protocolo dos projetos aprovados (classificados e suplentes), não aprovados e desclassificados, seguidos do título dos projetos, nomes de seus proponentes e pontuação, respectivamente.

16 DA HABILITAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DO PROPONENTE

16.1 Conforme normas municipais, estaduais e federais de transferências de recursos públicos, a FUNDARTE analisará a regularidade fiscal dos proponentes.

16.2 Os beneficiários deverão apresentar a documentação relacionada a seguir, entre os dias 1º e 10 de dezembro de 2021, na sede da FUNDARTE, à Avenida Constantino Pinto, nº 400, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, sob pena de inadmissão e como condição para efetivar o direito à premiação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) Municipal;
- b) Comprovante de abertura de conta bancária específica para o projeto, de titularidade exclusiva do empreendedor, em instituição de sua livre escolha.

16.3 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

16.4 Ademais, os beneficiários deverão apresentar:

- a) Declaração de Obediência às Regras Sanitárias e de Distanciamento Social (Anexo XVII);
- b) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Som (Anexo XVIII) de todos os membros de equipe do projeto, se for o caso;
- c) Termo de Cessão de Direitos Autorais, se for o caso (Anexo XIX).

16.5 Em caso de inadmissibilidade do proponente, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final deste Edital.

17 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO

17.1 O pagamento da premiação estará condicionado à assinatura de termo de compromisso pelo beneficiário, mediante a entrega da documentação relacionada no item anterior, impreterivelmente, até o dia 10 de dezembro de 2021, data de encerramento do período de contratualização das propostas.

17.2 Os recursos recebidos serão depositados em conta bancária específica para o projeto e de titularidade exclusiva do beneficiário, podendo esta ser conta corrente ou conta poupança.

17.3 O pagamento da premiação será efetivado em parcela única, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido pela FUNDARTE.

18 DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDA

18.1 O beneficiário deverá se comprometer a cumprir, durante a execução do projeto, as medidas sanitárias impostas para a prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19.

18.2 Em caso de persistência das medidas de isolamento social, em decorrência da pandemia do Covid-19, os beneficiários dos projetos poderão apresentar proposta de adequação de suas atividades para o formato virtual/ audiovisual, desde que não haja alteração no objeto do projeto aprovado e mediante solicitação à CTTur.

18.3 Na hipótese do item 18.2, a transmissão ou disponibilização de vídeos ou outros produtos audiovisuais resultantes dos projetos contemplados deverá ser feita pelo proponente, de forma gratuita e aberta, em perfil próprio e público em sítio eletrônico próprio ou redes sociais, como YouTube, Vimeo e congêneres.

18.4 Qualquer alteração que o beneficiário pretenda realizar na proposta aprovada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur, acompanhada da devida justificativa.

18.4.1 No caso de qualquer solicitação de alteração no projeto, deverá ser preservado o caráter original da proposta aprovada pela CTTur, como seus objetivos e competências da equipe.

18.4.2 As mudanças pretendidas nos projetos aprovados só poderão ser realizadas após a recomendação ou aprovação da FUNDARTE e/ou CTTur.

18.5 A data limite para a execução das ações dos projetos premiados é 31 de maio de 2022, sem prorrogações.

18.6 Todo material de divulgação do projeto deverá exibir as logomarcas do Departamento de Turismo da FUNDARTE, da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé, considerando as regras previstas no manual oficial de aplicação de marcas a ser disponibilizado no sítio eletrônico www.fundartemuriae.com.br

18.6.1 Todo material, antes de ser veiculado, deverá ser encaminhado ao e-mail projetos@fundarte.muriae.mg.gov.br para aprovação.

18.6.2 É obrigatória a veiculação, menção ou citação, no início e no fim das ações/ eventos dos projetos, do mecanismo e natureza do incentivo, bem como do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, da FUNDARTE e da Prefeitura de Muriaé como patrocinadores, sob pena de serem considerados inadimplentes.

18.7 Caso o projeto tenha como resultado bens ou produtos materiais, a importância de 20% (vinte por cento), a título de contrapartida, deverá ser disponibilizada para instituições de ensino da rede pública, associações sem fins lucrativos, bibliotecas públicas ou comunitárias, centros culturais, localizados no município de Muriaé. Deste montante, 5% (cinco por cento) deverão ser destinados à FUNDARTE, com o intuito de promover a difusão do conteúdo.

18.8 Como contrapartida obrigatória, o beneficiário deverá expor e/ou apresentar o resultado do seu projeto ao COMTUR e/ou em evento promovido pela FUNDARTE, em formato e data a serem acordados junto ao Departamento de Turismo.

19 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 Os beneficiários deste Edital deverão apresentar a prestação de contas de seus projetos até o dia 20 de junho de 2022, sem prorrogações.

19.2 A prestação de contas dos projetos assumirá formato simplificado, compreendendo a comprovação da execução física do projeto premiado, conforme o objeto nele previsto.

19.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto do projeto deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme o Anexo XX deste Edital, informando:

- a) os resultados alcançados;
- b) o detalhamento das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) a avaliação dos impactos alcançados com o projeto.

19.2.1.1 Ademais, o relatório de prestação de informações do projeto deverá ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como *links* de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e *print screens* de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.

19.3 Documentações relativas à execução física e financeira dos projetos poderá ser solicitada pela FUNDARTE ou por órgãos de controle interno ou externo, por um período de 10 (dez) anos, sendo obrigação do beneficiário manter arquivado ou sob sua posse comprovantes das ações e despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do prêmio recebido.

19.4 A solicitação da documentação relativa à execução financeira dos projetos premiados, dentro da legislação aplicável, poderá ser motivada por identificação do descumprimento injustificado de execução do objeto durante o acompanhamento do projeto ou denúncia de irregularidade.

19.5 Em caso de não cumprimento do objeto ou em caso de não aprovação da prestação de contas, o beneficiário ficará sujeito a ressarcir ao Município o valor, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer outros projetos incentivados pelo FUMTUR, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A execução dos projetos será monitorada e acompanhada pela FUNDARTE e pela CTTur.

20.2 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos e/ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

20.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais, de voz ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.

20.4 A equipe técnica da FUNDARTE ou qualquer um de seus membros, indicados para o acompanhamento dos procedimentos de inscrição e avaliação deste Edital, prestará, especificamente, informações a respeito do certame, sanando possíveis dúvidas dos proponentes via canais de comunicação oficiais da FUNDARTE (e-mail e WhatsApp), bem como promoverá ações de capacitação, sendo-lhes vedada a avaliação prévia da documentação exigida para a inscrição de propostas neste Edital.

20.5 A CTTur, ou qualquer um de seus membros, não prestará esclarecimentos por telefone, correio eletrônico ou pessoalmente aos empreendedores dos projetos, tampouco fará prévia avaliação de documentação e conteúdo de proposta a ser inscrita neste Edital.

20.6 A liberação dos recursos da premiação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do FUMTUR, caracterizando a seleção como expectativa de direito do empreendedor.

20.7 O ato de inscrição implica plena aceitação das normas constantes deste Edital.

20.8 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela CTTur, nos termos da legislação em vigor.

20.9 A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.10 Este Edital tem como prazo máximo de vigência o dia 20 de julho de 2022 e à FUNDARTE fica reservado o direito de prorrogá-lo, diante de motivos ou justificativas de interesse público.

Muriaé, 21 de setembro de 2021.

Gilca Maria Hubner Vieira Napier

Diretora Geral da FUNDARTE

RELACÃO DE ANEXOS:

Integram o presente Edital:

- Anexo I –** Quadro de Linhas de Ação Executáveis por segmento/ área para apresentação de propostas
- Anexo II –** Previsão de Cronograma das Etapas do Edital
- Anexo III –** Dos Informes Técnicos e Específicos das Propostas
- Anexo IV –** Formulário de Currículo (obrigatório para o proponente e membros de equipe, se houver)
- Anexo V –** Formulário da Planilha Orçamentária (obrigatório)
- Anexo VI –** Formulário do Plano de Capacitação (obrigatório caso a proposta preveja alguma ação formativa, como oficinas, cursos, palestras, etc.)
- Anexo VII –** Formulário de Plano de Pesquisa (obrigatório para propostas de estudo e análise de impactos ambientais)
- Anexo VIII –** Formulário de Programação de Evento (obrigatório caso a proposta preveja a realização ou apoio a eventos)
- Anexo IX –** Formulário de Recurso (se for o caso)
- Anexo X –** Modelo de Declaração de Representação de Grupos ou Coletivos (se for o caso)
- Anexo XI –** Modelo de Declaração de Corresidência (se for o caso)
- Anexo XII –** Modelo de Termo de Anuência e Uso de Espaço (se for o caso)
- Anexo XIII –** Modelo de Termo de Voluntariado (se for o caso)
- Anexo XIV –** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 3º da Constituição Federal (obrigatório)
- Anexo XV –** Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto solo – obrigatório para o proponente)
- Anexo XVI –** Declaração de ausência de vínculo com a municipalidade (projeto em equipe – obrigatório para todos os membros de equipe, incluindo o proponente)
- Anexo XVII –** Declaração de obediência às regras sanitárias e de distanciamento social (após a aprovação do projeto)
- Anexo XVIII –** Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem, Som e Voz (se for o caso, após a aprovação do projeto)
- Anexo XIX –** Modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais (se for o caso, após a aprovação do projeto)
- Anexo XX –** Formulário do Relatório de Execução Física do Projeto

ANEXO I – LINHAS DE AÇÃO EXECUTÁVEIS

SEGMENTOS/ ÁREAS	LINHAS DE AÇÃO EXECUTÁVEIS
<p>I. Ecoturismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realização e divulgação de eventos; - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis; - Pesquisas de análise e impacto ambiental; - Ações de sensibilização, mobilização e conscientização ambiental em comunidades que possam ser impactadas e favorecidas com o desenvolvimento do Ecoturismo; - Oficinas de capacitação e qualificação de profissionais que poderão ser inseridos na cadeia de prestação de produtos e serviços para atendimento ao desenvolvimento do Ecoturismo; - Iniciativas para prover os atrativos localizados em espaços naturais de infraestrutura adequada e estudo de campo com a devida verificação e análise das intervenções que devem ser realizadas para consolidação e sinalização do atrativo; - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Ecoturismo no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, com foco no desenvolvimento e preservação ambiental.
<p>II. Turismo de Esportes e de Aventura</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Realização e divulgação de eventos; - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros sustentáveis; - Pesquisas de análise de impacto ambiental; - Ações de sensibilização, mobilização e conscientização ambiental das comunidades que possam ser impactadas e favorecidas com o desenvolvimento do Turismo de Esportes e de Aventura; - Oficinas de capacitação e qualificação de profissionais que poderão ser inseridos na cadeia produtiva com a oferta de produtos e serviços para atendimento ao desenvolvimento do Turismo de Esportes e de Aventura; - Iniciativas para desenvolver o Turismo de Esportes e de Aventura em espaços naturais, a partir da implantação de infraestrutura adequada e estudo de campo com a devida verificação e análise das intervenções que devem ser realizadas para consolidação e sinalização dos atrativos; - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo de Esportes e de Aventura no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, atendo-se ao critério do desenvolvimento sustentável e segurança dos participantes.
<p>III. Turismo Rural</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos sustentáveis que venham a ser desenvolvidos em ambientes rurais, agregando desenvolvimento, preservação e respeito às tradições locais; - Oficinas de capacitação, qualificação e orientação para potenciais produtores que possam se estruturar para desenvolver o Turismo Rural em suas respectivas propriedades; - Ações de formação e promoção do Turismo Rural com foco em comunidades que serão impactadas por este segmento; - Projetos para prover de sinalização propriedades rurais e seus respectivos produtos/ serviços que serão ofertados aos potenciais turistas/visitantes;

	<ul style="list-style-type: none"> - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo Rural no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, valorizando e incentivando o desenvolvimento conjunto da agricultura familiar.
<p>IV. Turismo Cultural</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, criação ou potencialização de roteiros turísticos que valorizem os principais atrativos culturais do município; - Aperfeiçoamento da produção artesanal, por meio de capacitação, aquisição de insumos e outros; - Realização e divulgação de eventos ligados à promoção e desenvolvimento do artesanato e cultura local; - Ações de capacitação e formação, como oficinas, cursos e outros; - Criação, desenvolvimento e produção de material de gráfico para fomento ao Turismo Cultural no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com o segmento, com foco na valorização e promoção da cultura local.
<p>V. Gastronomia</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação e apoio à realização de eventos gastronômicos; - Realização de cursos/ oficinas que venham valorizar e reconhecer a culinária local com impactos positivos para o desenvolvimento do Turismo Gastronômico no município; - Criação, desenvolvimento e produção de material gráfico para fomento ao Turismo Gastronômico no município; - Outras propostas, desde que adequadas, executáveis e alinhadas com a área da Gastronomia, com foco na produção local.

ANEXO II

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – FUMTUR		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições das propostas na Plataforma PROSAS	21/09 a 20/10/2021
2	Publicação do resultado da fase de pré-análise documental das propostas	28/10/2021
3	Prazo de resposta às diligências da fase de habilitação das propostas	29/10/2021
4	Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação das propostas	05/11/2021
5	Prazo de recurso	05 a 08/11/2021
6	Resposta aos recursos (se houver)	09 e 10/11/2021
7	Publicação do resultado final da fase de habilitação das propostas	11/11/2021
8	Publicação do resultado preliminar da fase de classificação das propostas	22/11/2021
9	Prazo de recurso	22 a 24/11/2021
10	Resposta aos recursos (se houver)	29/11/2021
11	Homologação e publicação do resultado final do Edital	30/11/2021
12	Contratualização dos beneficiários	1º a 10/12/2021
13	Repasse da parcela única do prêmio – início da execução dos projetos	até 17/12/2021
14	Prazo limite para movimentação financeira dos projetos	31/05/2022
15	Entrega da prestação de contas e atividades dos projetos	20/06/2022

ANEXO III – Informes Técnicos e Específicos da proposta

Os documentos, formulários e/ou informes técnicos específicos abaixo elencados deverão ser considerados pelos proponentes, de acordo com o segmento/ área pretendida, no momento da inscrição das propostas na Plataforma Prosas, anexando-os, se não houver campo específico no item de Perguntas do Formulário On-Line de Inscrição, em Informações Complementares.

- **PROPOSTAS DE CRIAÇÃO PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E/OU ROTEIROS TURÍSTICOS:** projetos que contemplem a produção e impressão de material gráfico para promoção e divulgação de eventos e/ou roteiros turísticos devem informar as especificações técnicas do material que será produzido (Ex.: Folder formato A5, papel couchê brilho 115g, impressão simplex 4x0).
- **EVENTOS:** propostas que contemplem a realização ou apoio a eventos de cunho turístico devem apresentar, além do FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO (obrigatório), a relação e especificação técnica dos itens estruturais imprescindíveis para a sua efetividade (Ex.: banheiros químicos, grades de isolamento, estrutura necessária para realização de transmissões on-line, etc.).
- **PROPOSTAS DE ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO OU POTENCIALIZAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS:** projetos que contemplem a criação ou desenvolvimento de roteiros turísticos já existentes devem especificar seu itinerário, sua exequibilidade, considerando os turistas e visitantes e sua forma de divulgação e promoção.
- **PLANO DE ESTUDO E ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS:** projetos que visem o desenvolvimento de relatórios amostrais de estudos e análise de impactos ambientais que determinado atrativo possa sofrer a partir do desenvolvimento do Turismo em seu território deverão apresentar as ferramentas metodológicas que serão utilizadas no FORMULÁRIO DE PESQUISA (obrigatório).
- **PROPOSTAS PARA SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO:** projetos cujo foco sejam campanhas de sensibilização, mobilização e conscientização acerca do desenvolvimento do Turismo deverão explicitar os mecanismos e formas que serão aplicadas para o seu desenvolvimento.
- **OFICINAS/ CURSOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:** projetos que envolvam oficinas de capacitação e/ou qualificação de mão de obra ligada à cadeia produtiva e de serviços do Turismo, bem como outras atividades formativas como cursos, palestras, etc. deverão apresentar, obrigatoriamente, o FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO.
- **PROPOSTAS PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SINALIZAÇÃO TURÍSTICA:** propostas cujo foco seja a instalação de infraestrutura e sinalização turística devem apresentar a justificativa para respectiva infraestrutura e sinalização, assim como o mapeamento dos locais.
- **PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTESANAIS:** propostas que contemplem a realização de oficinas artesanais deverão apresentar a necessidade de tais itens (instrumentos e insumos), justificando sua aplicação de acordo com a atividade a ser desenvolvida.
- **PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DE PRODUTOS ARTESANAIS:** propostas que contemplem o aperfeiçoamento e qualificação de produtos artesanais para exposição e venda deverão apresentar o esboço, protótipos de desenhos, bem como a descrição de produtos a serem desenvolvidos e aperfeiçoados.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS ou HISTÓRICO DO GRUPO	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
FORMAÇÃO E/OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ANUÊNCIA (ASSINATURA OBRIGATÓRIA)	

É necessário que seja anexado a este formulário dossiê/ *clipping* que comprove as informações apresentadas no currículo. Após a assinatura do proponente ou membro de equipe, este formulário deve ser digitalizado e salvo em arquivo único, em formato PDF, junto aos documentos de comprovação da experiência profissional.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FORMULÁRIO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
					
PROPONENTE:					
TÍTULO DO PROJETO:					
EDITAL DE INCENTIVO AO TURISMO - EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO (FUMTUR)					
RUBRICA:	ITEM DE DESPESA (informe qual o serviço ou material será contratado ou adquirido)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DA DESPESA (R\$)
1					R\$ -
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8					R\$ -
9					R\$ -
10					R\$ -
11					R\$ -
12					R\$ -
13					R\$ -
14					R\$ -
15					R\$ -
16					R\$ -
17					R\$ -
18					R\$ -
19					R\$ -
20					R\$ -
21					R\$ -

22					R\$ -
23					R\$ -
24					R\$ -
25					R\$ -
26					R\$ -
27					R\$ -
28					R\$ -
29					R\$ -
30					R\$ -
31					R\$ -
32					R\$ -
33					R\$ -
34					R\$ -
35					R\$ -
36					R\$ -
37					R\$ -
38					R\$ -
39					R\$ -
40					R\$ -
41					R\$ -
42					R\$ -
VALOR TOTAL DO PROJETO (não preencher, espaço de preenchimento automático do Excel):					R\$ -

ASSINATURA DO PROPONENTE: _____

Atenção 1: Este formulário deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

Atenção 2: Este formulário deverá ser salvo, assinado e anexado ao campo específico no Formulário de Inscrição online da Plataforma PROSAS.

Atenção 3: O valor total do projeto deverá ser o valor líquido do prêmio pleiteado.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PLANO DE CAPACITAÇÃO

NOME DO PROJETO:
PROPONENTE:
TÍTULO DO CURSO/OFICINA/ OUTRO:
MINISTRANTE:
EMENTA: (faça um resumo do conteúdo)
PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.)
Nº DE TURMAS/ PARTICIPANTES POR TURMA:
METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados para atingir seus objetivos)
RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados)
PERIODICIDADE: (indique a duração: dias, semanas ou meses)
CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária: dias, semanas ou meses)
CONTEÚDO/ PROGRAMAÇÃO: (indique os assuntos que serão trabalhados)
FORMATO/ LOCAL/ AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: (indique se a ação será on-line, presencial ou híbrida, informando o local ou ambiente de realização)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PLANO DE PESQUISA

TÍTULO DO ESTUDO/ ANÁLISE:
PERÍODO DE EXECUÇÃO:
DESCRIÇÃO:
OBJETIVOS:
METODOLOGIA:
REFERENCIAL TEÓRICO/PRÁTICO:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS				
NOME DO PROJETO:				
PROPONENTE:				
MODALIDADE DO EVENTO: <i>(se apresentação, show, espetáculo, exposição, festa, etc.)</i>				
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO:				
LOCAL	DIA	TIPO/ TÍTULO DA ATIVIDADE	HORÁRIO	ELENCAR O ARTISTA OU GRUPO, PROFESSORES, PALESTRANTES E OUTROS QUE CONSTAREM NA PROGRAMAÇÃO <i>(detalhar o máximo possível, as informações apresentadas)</i>

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.

HABILITAÇÃO ()

ANÁLISE TÉCNICA ()

Nome do proponente:
Título do projeto:
Nº de protocolo do projeto:
E-mail:
Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Empreendedor

NÃO PREENCHER (para análise da FUNDARTE e CTTur)

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

O grupo/coletivo _____ (nome do grupo) natural do município de Muriaé-MG, cujos membros, ao final, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, _____ (nacionalidade), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, seu representante perante a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, CNPJ nº 02.994.421/001-00, situada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar proposta cultural no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares e receber valores financeiros referentes ao incentivo cultural.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2021.

Integrantes do grupo ou coletivo:

1- _____ (nome legível) RG: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

2- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

3- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

4- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

5- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

6- _____ (nome legível)
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) PROPONENTE	
<p>Declaro para os devidos fins, junto à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, que o(a) Proponente acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.</p> <p>Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
2. Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado: um, emitido nos últimos noventa dias; outro, emitido há, no mínimo, 1 (um) ano atrás, com data de emissão legível;
3. Apresentar assinatura igual à do documento de identidade apresentado.

ANEXO XII

TERMO DE ANUÊNCIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, _____
_____ (nome completo),
inscrito no CPF sob o nº _____, responsável pelo espaço

(informe o nome do espaço) situado à _____
_____ (informe o endereço completo do
espaço), declaro que estou ciente da citação de participação e utilização do espaço no projeto
intitulado _____
de autoria do proponente _____
_____ (informe nome completo do
proponente), inscrito no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 –
FUMTUR.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável pelo espaço

ANEXO XIII

TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, _____

(nome completo),
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de inscrição no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, que assumirei a função de _____ no projeto _____ (título do projeto) do proponente _____ (nome completo do proponente do projeto) como voluntário(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do profissional

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV DO ARTIGO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, declaro, sob as penas da lei, que as ações, atividades e conteúdos relacionados à proposta _____ (título do projeto), inscrita no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR não apresentam qualquer tipo de discriminação, preconceito ou intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV, Art. 3º da Constituição Federal.

Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar na desclassificação da proposta cultural apresentada no referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Empreendedor

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (Projetos Solo)

O proponente _____,
_____ inscrito no CPF de número _____,
portador do RG _____ com endereço na _____

DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação N° 001/2021 – FUMTUR, que NÃO possui vínculo empregatício ou estatutário com a Administração direta e indireta do Município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente Edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO XVI (Projetos em equipe)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O proponente _____,
_____ inscrito no CPF de número _____,
portador do RG _____ com endereço na _____

DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação N° 001/2021 - FUMTUR, que este, bem como os demais membros da equipe da proposta _____

_____ (título da proposta),
NÃO possuem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração direta e indireta do Município de Muriaé ou empresas terceirizadas, contratadas ou prestadoras de serviços ao município. DECLARA, ainda, que não possui parentesco com servidores públicos municipais, seja civil ou por afinidade, até o segundo grau. O proponente está ciente de que a falsidade dessa declaração sujeitará na inabilitação no presente Edital, bem como importará em sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Muriaé, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA ÀS REGRAS SANITÁRIAS E DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Eu, _____ (nome completo do(a) proponente), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado em Muriaé/MG, declaro, sob as penas da lei, que as ações e atividades relacionadas ao projeto _____ (título do projeto), protocolo nº _____, aprovado pelo Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, obedecerão todas as regras sanitárias e de distanciamento social referentes ao combate da pandemia de COVID-19, estabelecidos pelos poderes públicos municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto.

Saliento que estou ciente de que o descumprimento dos termos aqui estabelecidos poderá acarretar reprovação da prestação de contas do projeto e a consequente devolução de recursos repassados pela FUNDARTE.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Beneficiário

ANEXO XVIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____ (nome completo), portador(a)
do CPF nº _____, autorizo _____
_____ (nome do proponente do projeto) a utilizar a minha
imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados durante a
execução do projeto _____
(título do projeto) apresentado ao Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 –
FUMTUR.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo, ainda, a realização, nas imagens e sons
captados, de cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não
ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias,
previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a beneficiário do projeto
supracitado.

Declaro, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de
imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e
sons pertence também à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE que poderá usá-lo a seu
exclusivo critério.

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Cedente

ANEXO XIX

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular,
_____ D _____
(nome completo do beneficiário do projeto), _____ (nacionalidade),
(estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) na
_____, na condição legal de
autor(a)/detentor(a) dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/ criação(ões) referentes ao projeto
_____ (título do projeto), aprovado
no Edital de Incentivo ao Turismo – Edital de Premiação Nº 001/2021 – FUMTUR, decide pelo
presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, em ceder Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE,
sediada à Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé/MG, CNPJ nº 02.994.421/001-00, os direitos
patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/ criação(ões) supramencionadas, com fundamento nos artigos
28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Muriaé, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Beneficiário

ANEXO XX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO – EDITAL Nº 001/ 2021 - FUMTUR

TÍTULO DO PROJETO:			
PROPONENTE:			
Nº DE PROTOCOLO DO PROJETO:			
PRODUTO CULTURAL RESULTANTE DO PROJETO			
PÚBLICO ATINGIDO		Nº DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS *(descrever de forma sucinta as atividades previstas pelo projeto e as atividades que tenham sido executadas, ressaltando os resultados obtidos a partir dessas atividades)*

--

AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ALCANÇADOS *(descrever os avanços alcançados, os objetivos atingidos ou não e por que)*

META/ OBJETIVO	RESULTADO	AVALIAÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA OS RESULTADOS
<i>Ex.: capacitar 30 jovens na área de gestão cultural</i>	<i>Ex.: 65 jovens foram capacitados</i>	<i>Ex.: Ultrapassou a meta</i>	<i>Ex.: o modelo de inscrições via formulário google facilitou o acesso à capacitação</i>

OUTRAS CONSIDERAÇÕES E DESDOBRAMENTOS *(desafios na execução do projeto, considerando todas as etapas de seu desenvolvimento: formulação, implementação e resultados)*

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:

LOCAL E DATA:

ANEXAR: documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico; registro audiovisual, como links de vídeos da gravação das ações realizadas no meio virtual e print screens de tela que registrem a atividade; listas de presença de participantes; material gráfico de divulgação; etc.